



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 42 - Nº 084

BAYEUX, 18 DE MAIO DE 2021

www.bayeux.pb.gov.br

DECRETOS

Portaria nº 0985/2021

Bayeux-PB, 13 de maio de 2021.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSE ROBERTO DE ARAUJO CASSIANO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Bayeux.

Art. 2º Compete à autoridade antes de efetivar a posse exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato de posse será nulo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PROGER 01/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DO PRESIDENTE DA COMISSÃO
ESPECIAL DE ESTUDOS PARA
REFORMA ADMINISTRATIVA.

CECILIO DA FONSECA VIEIRA RAMALHO TERCEIRO, Procurador Geral do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 146/2021 de 22 de abril de 2021, que dispõe sobre a formação da Comissão Especial de Estudos para a Reforma Administrativa;

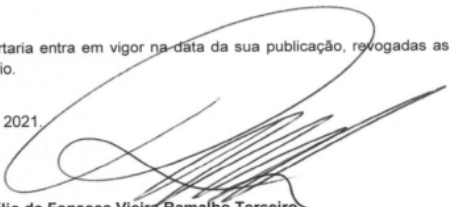
CONSIDERANDO a Portaria nº 976/2021 de 13 de maio de 2021 que determina às secretarias que compõem a Comissão Especial de Estudos para a Reforma Administrativa indicarem seus respectivos membros.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WILLIAM ALVES BEZERRA**, como membro Presidente da Comissão Especial de Estudos para Reforma Administrativa, do município de Bayeux-PB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bayeux, 18 de maio de 2021.


Cecilio da Fonseca Vieira Ramalho Terceiro
Procurador Geral
OAB/PB 11.050

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA nº 18/2021 de 14 de maio de 2021

Determina o controle das escalas de trabalho, e disciplina remuneração, função especial, controle de material e medicamentos, acumulo de funções, protocolo e documentação, informação de atendimento à população, dos servidores ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratados temporários, da Prefeitura Municipal de Bayeux lotados na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Considerando a necessidade de maior transparência das atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando as diretrizes do Conselhos Regionais de Classe.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Determinar o fiel cumprimento da resolução dos Conselhos de Classe cabendo única e exclusivamente aos responsáveis Técnicos, a confecção das escalas de trabalho, cabendo a estes subscrever o referido documento.

§ 1º As escalas devem ser preenchidas em modelo específico confeccionado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º As escalas devem ser afixadas em quadro de aviso, podendo se utilizar de maneira complementar de outros mecanismos de exposição, inclusive eletrônico.

§ 3º As escalas devem ser enviadas ao Gabinete do Secretário em via física ou para o e-mail smgabinete@bayeux.pb.gov.br, até o dia vinte e cinco de cada mês.

Art. 2º. Fica vedado o pagamento de remuneração diferenciada aos servidores contratados ou Comissionados de mesma função e carga horária, ressalvada a remuneração por plantão que terá valor linear de acordo com cada categoria ou função especial determinada por esta Secretaria;

§ 1º. Entende-se por função especial aquela cujo pagamento se dê pela especificidade da função ou cuja remuneração se dê por produtividade de exames, laudos ou congêneres.

Art. 3º. Ao servidor que ocupe cargo de Direção ou gerência fica permanentemente vedado a realização de plantão no horário de expediente de gestor.

Art. 4º Todas as unidades de saúde deverão apresentar plano de contenção de gastos, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 5º. Fica vedado no âmbito de toda a Secretaria Municipal de Saúde a entrada e saída de insumos, materiais médicos ou de qualquer natureza sem requisição formalizada por setor competente.

Art. 6º. Em atenção ao princípio da formalidade dos atos administrativos determina que todos os comunicados e demais atos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde devem

consumar-se por meio de documento escrito, com a respectiva assinatura do responsável.

Parágrafo Único: Somente em casos urgentes e excepcionais e mediante fundada justificativa, admitir-se-á o uso de meios eletrônicos para a comunicação estando tal ato condicionado à posterior validação pelo setor de protocolo, com o respectivo envio físico do documento eletrônico para registro e tramitação.

Art. 7º As unidades de Saúde devem encaminhar mediante documento próprio à Secretaria de Saúde os atendimentos realizados ao longo do mês, até o dia 10 do mês subsequente.

Art. 8º. É vedado o **desvio de função**, para servidores concursados, comissionados e terceirizados, sendo dever das chefias não permiti-lo, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único: Não configura desvio de função o exercício de cargo em comissão.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BAYEUX, PB, 14 de maio de 2021.


Adriano da Silva Nascimento
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS nº 19/2021 de 03 de maio de 2021

Determina o retorno ao trabalho presencial dos servidores ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratados temporários da Prefeitura Municipal de Bayeux lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Determinar o retorno ao trabalho presencial dos servidores de cargos efetivos, comissionados e contratados temporários, afastados por pertencerem ao Grupo de Risco para a infecção do vírus SARS-COV-2 (COVID-19), com o objetivo de atender ao interesse da Administração Pública e às necessidades institucionais do Município.

§ 1º O retorno ao trabalho presencial deverá ocorrer de acordo com a data de administração da segunda dose da vacina anti-covid de cada servidor, conforme os períodos especificados a seguir:

- a) No caso da Vacina **COVISHIELD (Oxford/AstraZeneca)**, duas semanas após a aplicação da segunda dose;
- b) No caso Vacina **CORONAVAC (Sinovac)**, 3 (três) semanas da aplicação da segunda dose da vacina.

§ 2º Os servidores que entendam que não estão aptos ao retorno das suas atividades, mesmo após a imunização, deverão formular requerimento, via protocolo da secretaria de ou Saúde, devendo passar por avaliação do Serviço de Perícia Médica, passando ao exercício do trabalho remoto.

§ 3º Permanecem dispensados do trabalho presencial, devendo executar suas atividades remotamente, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), apenas os servidores de cargos efetivos, comissionados e contratados temporários que se enquadrarem nas situações abaixo:

- a) Idade igual ou superior a sessenta anos que estejam portadores de doenças crônicas ou graves descompensadas ou em tratamento sistêmico;
- b) Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica);
- c) Pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC);
- d) Imunodepressão e imunossupressão;
- e) Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- f) Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- g) Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- h) Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia).

i) As gestantes.

Art. 2º. Deverão ser priorizados para a execução de trabalho remoto, mediante laudo do Serviço de Perícia Médica, servidores que apresentem as condições ou fatores de risco mencionados nas alíneas do § 3º, do art. 1º.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Portaria, entende-se por trabalho remoto a execução das atividades fora das dependências físicas do órgão ou entidade pelos servidores públicos impossibilitados de comparecimento presencial ao trabalho, cujas características permitam a mensuração da produtividade e dos resultados e do desempenho do participante em suas entregas.

Art. 3º. As gestantes imunizadas, que decidirem retomar as suas atividades, deverão realizar o teste de neutralização – SARS-COV-2/COVID-19, sendo-lhes facultada mudança de local de trabalho, mediante prévio requerimento ao Secretário Municipal de Saúde ou de Administração (conforme a lotação do servidor).

Parágrafo único: A mudança do local de trabalho não implicará em desvio de função do servidor.

Art. 4º. Fica vedado aos servidores públicos que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais pela aplicação do disposto nesta Portaria o pagamento de:

- I - adicional noturno;
- II - de horas extras;
- III - adicional de insalubridade;
- IV - adicional de periculosidade.

Art. 5º. Fica vedado aos servidores afastados de suas atividades e que não tenham sido designados para o exercício de trabalho remoto o pagamento de gratificações de quaisquer natureza.

Art. 6º Esta Portaria também se aplica aos servidores designados como substitutos eventuais e que estejam no exercício do encargo devido ao afastamento, impedimento legal ou regulamentar do titular ou por vacância do cargo.

Art. 7º No retorno ao trabalho presencial, os servidores deverão observar os Protocolos do Plano de Ação do Ministério da Saúde, divulgado pela Secretaria da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 8º Serão continuamente aplicados às medidas de controle e de segurança no trabalho no combate a infecção por COVID-19, bem como os protocolos de tratamento já intitulados com sucesso.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BAYEUX, PB, 17 de maio de 2021.

Adriano da Silva Nascimento
Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00114/2021 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PUNTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO E SERVIÇOS ADJACENTES PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021 – FMS-PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO 00074/2021 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA DA DESPESA: 2290.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.301.3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: DE 10/05/2021 A 10/05/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0004-02
CONTRATADA: VLADMIR DE MATOS LEITÃO – CNPJ 17.018.554/0001-19
VALOR ESTIMADO: R\$ 43.200,00 (QUARENTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DA SAÚDE

GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021 – FMS-PMBEX

PROCESSO LICITATÓRIO 00074/2021 – FMS – PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em referência, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2021 – PMBEX, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00001/2021 – PMBEX, embasado no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acato o Parecer Jurídico, RATIFICO e ADJUDICO a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021 – FMS – PMBEX que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PUNTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO E SERVIÇOS ADJACENTES PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, em favor da empresa: VLADMIR DE MATOS LEITÃO – CNPJ 17.018.554/0001-19, pelo valor total de R\$ 43.200,00 (QUARENTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS), para a contratação em referência, fundamentada no Decreto Federal nº 7.892/20B e Decreto Municipal nº 30/2020, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, da lei 8666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bayeux - PB, 18 de Maio de 2021.

ADRIANO DA SILVA NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00018/2021 – FMS-
PMBEX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070/2021 – FMS-
PMBEX**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bayeux-PB, através da sua Pregoeira, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 09h30min (horário local) do dia 01 de Junho de 2021, objetivando a realização de REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE OXIGENOTERAPIA NO DOMICÍLIO DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB. A sessão pública será realizada através do Site: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://www.bayeux.pb.gov.br/licitacoespmby/>), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 18 de Maio de 2021.

ALICE SOARES DA SILVA
Pregoeira Oficial/PMBEX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00019/2021 – FMS-
PMBEX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2021 – FMS-
PMBEX**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bayeux-PB, através da sua Pregoeira, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 11 h30min (horário local) do dia 01 de Junho de 2021, objetivando a realização de REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB. A sessão pública será realizada através do Site: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://www.bayeux.pb.gov.br/licitacoespmby/>), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 18 de Maio de 2021.

ALICE SOARES DA SILVA
Pregoeira Oficial/PMBEX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2021 – FMS-PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PAVILHÕES METÁLICOS FIXOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA SUPORTE ÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2021 – FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013/2021 – FMS-PMBEX

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADA: M&D SERVICOS DE LOCACOES E PRODUCOES EIRELI - CNPJ: 03.781.322/0001-03

VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 02/08/2021.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, PASSANDO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021 A 04 DE MAIO DE 2021 PARA 04 DE MAIO DE 2021 A 02 DE AGOSTO DE 2021.